



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Proposta da Administração

Assembleia Geral
Extraordinária

30.08.2024 – 15 horas

SUMÁRIO

1. Mensagem do Conselho de Administração	3
2. Edital de Convocação	4
3. Participação dos acionistas na AGE.....	6
4. Matérias a serem deliberadas na AGE	11
ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO	12
ANEXO II - PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	13

1. Mensagem do Conselho de Administração

Prezado Acionista,

É com muito prazer que convido você, acionista do Santander Brasil, para participar de nossa **Assembleia Geral Extraordinária** ("AGE"), a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 15 horas.

Além desta Proposta da Administração ("Proposta") foi elaborado um Manual para Participação ("Manual") para auxiliá-lo no entendimento das matérias apresentadas, proporcionando um processo de tomada de decisão consciente e fundamentado, antecipando possíveis esclarecimentos e orientações de voto.

Conforme Edital de Convocação disponibilizado, deliberaremos sobre as seguintes matérias:

- (a)** ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; e
- (b)** CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia.

Tal como estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para facilitar a sua análise e apreciação dos assuntos a serem deliberados, a presente Proposta engloba anexos contendo as informações disponibilizadas em complemento ao Edital de Convocação.

Estamos à sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos e-mails acoes@santander.com.br voltado para investidores pessoas físicas e jurídicas não financeiras e ri@santander.com.br para investidores institucionais.

Esperamos que esta Proposta e o Manual cumpram com seu objetivo no auxílio de sua tomada de decisão. Sua participação é essencial para a Companhia.

Atenciosamente,

Deborah Stern Vieitas

Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação

[a ser publicado no jornal "Valor Econômico" em edições de 29, 30 e 31 de julho de 2024]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(a) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; e

(b) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia.

Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia

Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo:

Presencialmente - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei;

Por Boletim de Voto a Distância - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral.

Nossa recomendação aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 2024.

Informações Adicionais

1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração;

2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e

3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Bloco A, 9º andar – Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br – em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 26 de julho de 2024.

Deborah Stern Vieitas

Presidente do Conselho de Administração

3. Participação dos acionistas na AGE

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, conforme especificado no item 3.2 abaixo ou mediante **Voto à Distância**.

Serão exigidos dos acionistas para participação na AGE os seguintes documentos:

Pessoa física:	• documento de identidade com foto¹ (original ou autenticado) • comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante (original ou autenticado)
Pessoa jurídica:	• documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (via original ou cópia autenticada)² • documento de identidade do representante legal com foto (via original ou cópia autenticada)
Fundo de investimento	• documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso) com foto (via original ou cópia); • cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração)

3.1. Participação Presencial

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto, conforme as espécies de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais) e as matérias a serem votadas. De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei no 6.404/76, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral apresentando, além do documento de identidade, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante. A Companhia recomenda que referido comprovante seja emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia.

Os acionistas pessoas jurídicas, como Sociedades Comerciais e os Fundos de Investimento, deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de Ata de eleição dos Administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no item abaixo. Antes de se instalar a AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença. Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à AGE e discutir todas as matérias submetidas à deliberação.

¹ Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte válido; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) carteira nacional de habilitação (CNH) com foto.

² Estatuto/Contrato Social e Atas/Instrumentos de eleição dos representantes legais registrados no órgão competente.

3.2. Representação por Procurador

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, e nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Os originais ou cópias dos documentos referidos acima poderão ser entregues na sede da Companhia até a hora da realização da AGE.

No entanto, de forma a facilitar o acesso dos acionistas na AGE, recomendamos que a entrega desses documentos seja feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE.

No caso de envio dos documentos via e-mail, solicitamos que o acionista entre em contato com a Companhia para que seja realizada a entrega dos originais ou cópias até o dia da realização da AGE.

Caso o Acionista não possa estar presente na AGE ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procurador para votar pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração constante do **Anexo I**, a esta Proposta.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o acionista deve encaminhar os documentos exigidos pela Companhia para participação na AGE, conforme disposto no item 3 acima.

Os documentos devem ser entregues na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041– Bloco A - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, 26º andar – Relações com Investidores, e-mail: ri@santander.com.br.

3.3. Participação por Voto a Distância

Nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM no 81/22, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado através do boletim de voto à distância ("**Boletim**"), cujo modelo está disponibilizado na área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Santander Brasil (www.ri.santander.com.br) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

**(I) Envio do Boletim aos agentes de Custódia**

O Acionista que optar por exercer o voto a distância através de seu respectivo agente de custódia ("Custodiante") deverá transmitir suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo Custodiante, que encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos Custodiantes para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de Custódia até **23/08/2024 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for por estes estabelecido.

(II) Envio do Boletim pelo Acionista ao Escriturador

O Acionista que optar por exercer o voto a distância via Escriturador da Companhia deverá observar as instruções a seguir para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas;
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Deverão ser encaminhados para o Escriturador os seguintes documentos:

- (i) via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos:

- *Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Pessoa Jurídica: (i) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Fundo de investimento: (i) Último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*

Os documentos deverão ser encaminhados ao Escriturador em até 7 dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até **23/08/2024 (inclusive)** (i) no seguinte endereço: Banco Santander (Brasil) S.A. – Acionistas – Escrituração de Ações – Rua



Amador Bueno, 474 – 2º andar – Setor vermelho - Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP 04752- 005; ou **(ii)** via e-mail, para o endereço eletrônico acoes@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, o Escriturador, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até o dia **23/08/2024**.

Boletins recepcionados pelo Escriturador após o dia 23/08/2024 serão desconsiderados.

(III) Envio do Boletim diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o voto a distância por meio da Companhia deverá observar as instruções a seguir, para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas;
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Deverão ser encaminhados para a Companhia os seguintes documentos:

- (i) via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos:

- *Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Pessoa Jurídica: (i) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Fundo de investimento: (i) Último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*

Os documentos deverão ser encaminhados à Companhia em até 7 dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até **23/08/2024 (inclusive)** **(i)** no seguinte endereço: Banco Santander (Brasil) S.A. – Relações com Investidores – Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2024 – 26º andar – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP 04543-011; ou **(ii)** via e-mail, para o endereço eletrônico ri@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, a Companhia, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação



enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até o dia **23/08/2024**.

Boletins recepcionados pela Companhia após o dia 23/08/2024 serão desconsiderados.

Informações Gerais:

- de acordo com o artigo 44 da Resolução CVM nº 81, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ; e
- encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, até **23/08/2024 (inclusive)**, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procuração, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

3.4. Titulares de ADRs

Será conferido aos detentores de *American Depositary Shares* (ADSs) o direito de voto nas matérias elencadas na Ordem do Dia, obedecidos os mesmos critérios aplicados em relação aos investidores nacionais, conforme a espécie de ações (ordinárias ou preferenciais) em que seus ADSs estiverem lastreados. Os titulares de ADSs serão devidamente instruídos pelo The Bank of New York Mellon, instituição financeira depositária dos ADSs lastreados nas ações do Santander Brasil.



4. Matérias a serem deliberadas na AGE

A seguir V.Sa. encontrará esclarecimentos prestados pela administração da Companhia acerca de cada um dos itens a serem deliberados na AGE. De acordo com o Edital de Convocação disponibilizado aos acionistas, nossa AGE deliberará acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

4.1. ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia

Cumpridas as aprovações de governança aplicáveis, a Administração da Companhia, com parecer favorável do Comitê de Nomeação e Governança, propõe à AGE a eleição para um mandato complementar que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2025, do seguinte candidato indicado pelos acionistas controladores para compor o Conselho de Administração da Companhia:

Nome	Cargo
Javier Maldonado Trinchant	Conselheiro

O Sr. Maldonado tem uma carreira desenvolvida e consolidada no mercado financeiro, com competências necessárias para integrar o Conselho de Administração do Santander Brasil e trará uma amplitude de experiência ao Conselho.

As informações pertinentes à referida eleição, nos termos do inciso I, artigo 11 da Resolução CVM 81/22, podem ser encontradas no Anexo II desta Proposta.

4.2.CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia.

Uma vez aprovado o item anterior e, tendo em vista as alterações na composição do Conselho de Administração da Companhia, a Administração propõe a confirmação dos membros com mandato que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2025, qual seja:

Nome	Cargo
Deborah Stern Vieitas	Presidente (independente)
Jose Antonio Alvarez Alvarez	Vice-Presidente
Deborah Patricia Wright	Conselheira (independente)
Ede Ilson Viani	Conselheiro
Javier Maldonado Trinchant	Conselheiro
José de Paiva Ferreira	Conselheiro (independente)
Marília Artimonte Rocca	Conselheiro (independente)
Mario Roberto Opice Leão	Conselheiro
Cristiana Almeida Pipponzi	Conselheira (independente)
Pedro Augusto de Melo	Conselheiro (independente)
Vanessa de Souza Lobato Barbosa	Conselheira

**ANEXO I:
MODELO DE PROCURAÇÃO**

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. **CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.414 e no CPF/MF sob o nº 124.143.167.13; e **RAFAEL TRIDICO FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 358.447 e no CPF/MF 409.544.508-41, ambos advogados, com domicílio comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - Bloco A – Vila Nova Conceição (“Outorgados”), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representarem o Outorgante, na qualidade de acionista do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará, em primeira convocação, no dia 30 de agosto de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, aos quais outorga poderes para comparecerem à assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da Ordem do Dia:

(i) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

Os Outorgados ficam autorizados a se abster de qualquer deliberação ou ato para o qual não tenham recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O (a) Outorgante manterá os Outorgados acima indenados e livres de toda e qualquer reclamação, disputa, demanda, prejuízo ou dano, de qualquer natureza, decorrente do cumprimento do presente mandato, exceto nos casos de atos praticados com abuso ou excesso de mandato, nos termos da legislação vigente.

O presente instrumento de mandato terá validade apenas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia acima referida.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Assinatura do Outorgante]

ANEXO II**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA**

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

Nome	Javier Maldonado Trinchant
Data de Nascimento	11/07/1962
Profissão	Bacharel em direito
CPF ou nº do passaporte	233.921.48-47
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho
Data de eleição	30/08/2024
Data da Posse	Após homologação do processo de eleição pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	AGO de 2025
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Data de Início do Primeiro Mandato	N/A
Experiência Profissional / Critérios de Independência:	O Sr. Maldonado é espanhol e nasceu em 11 de julho de 1962. É formado em direito pela UNED University e pela Northwestern University. O Sr. Maldonado ingressou no Grupo Santander em 1995 como Head da divisão Jurídica Internacional do Banco Santander de Negócios, S.A.. O Sr. Maldonado ocupa atualmente o cargo de vice-presidente executivo sênior e chefe de custos do Grupo Banco Santander, S.A. O Sr. Maldonado atuou no conselho do Alawwal Bank (anteriormente conhecido como Saudi Hollandi Bank Riyadh) de 2008 a 2019. Ele exerceu a advocacia societária e internacional por treze anos e anteriormente foi advogado da Baker & McKenzie e Head do departamento de direito societário e internacional do escritório advocacia J.Y. Hernandez-Canut.
Descrição de outros cargos ou funções	N/A
Condenações	O Sr. Trinchant declara que não sofreu nenhuma condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.